



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PARECER Nº 03/2022

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO, PATRIMONIO MUNICIPAL, ECONOMIA E TRANSPORTE., sobre o Projeto de Lei nº 07, de Agosto de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campestre do Maranhão - MA para o Exercício Financeiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

#### HISTÓRICO:

Projeto de Lei nº 07/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campestre do Maranhão - MA para o Exercício Financeiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, Foi estimado para o Orçamento Geral do Município, incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo, em R\$ 66.858.599,95 (sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este Projeto de Lei, sendo analisados por esta Comissão com os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

#### MÉRITO:

Esta Comissão analisou detalhadamente o referido Projeto e observou que integra o presentes Projeto de Lei, os anexos constando as obras que são consideradas como prioritárias pelo Poder Executivo.

Segundo a Exposição de Motivos do Poder Executivo, nos referido projeto, tanto a Receita estimada como a Despesa fixada foram elaboradas de acordo com as previsões legais e reais, constando nas peça orçamentária valores consolidados, abrangendo as receitas e despesas relativas às áreas de saneamento, saúde, segurança e previdência social.

Com relação às prioridades definidas pelo Poder Executivo quanto à execução das obras apresentadas, bem como os demais serviços e atividades que constam dos anexos que acompanham o projeto, esta Comissão entende que a Administração Municipal tem autonomia para fazer as adequações que se fizerem necessárias através de anulações, suplementações e remanejamentos entre as dotações, através de Decretos, limitadas ao percentual referente ao Art. 7º do presente Projeto de Lei nº 07/2022-LOA, sobre o valor total do orçamento.

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)

*Edcar de Luz Silva*

*Paumunela Bizarra de Sousa*



ESTADO DO MARANHÃO

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Ainda referendamos a obrigatoriedade do cumprimento legal do Art. 29-A, da Constituição Federal, que assegura para o legislativo o montante de 7% (sete por cento) das Receitas tributárias e das transferências correntes, na forma de repasse mensal para o Legislativo Municipal.

**CONCLUSÃO:**

Portanto diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2022-LOA, proposto pelo Poder Executivo, mas respeitando a autonomia dos Senhores vereadores, que estão amparados pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, aos dez dias do mês outubro de 2022.

CLAUDIO REZENDE DOS SANTOS

PRESIDENTE

EDVAN DA LUZ E SILVA

RELATOR

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA

MEMBRO